



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração – SAEB

CONVÊNIO Nº 04/2017 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA - ALBA, PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MANTIDO PELO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E DO SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMONIO E SERVIÇOS - SIMPAS.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ/MF nº 13.323.274/001-63, situada à 2ª Avenida nº 200, CAB, Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu titular, **Dr. EDELVINO DA SILVA GOES FILHO**, devidamente autorizado pelo Decreto de Delegação de competência s/n publicado no DOE de 02/04/2014, doravante denominado simplesmente **SAEB**, e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA - ALBA**, inscrita sob CNPJ/MF nº 14.674.337/0001-99, com sede e foro nesta Capital, no Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, nº 130, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-Bahia, CEP: 41.745-001, representado pelo seu Presidente, **Dr. ANGELO CORONEL**, doravante denominado simplesmente **ALBA**, com amparo nas disposições da Lei Estadual nº 9.433/2005, Decreto Estadual nº 9.457/2005, alterado pelo Decreto Estadual nº 10.023/2006 e no Decreto Estadual nº 7.919/2001 e à vista do que contêm o processo administrativo nº 0200170238400, resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto:

- a) permitir o uso gratuito do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços- SIMPAS, através da **SAEB**, instituído através do Decreto Estadual nº 7919/2001, com finalidade de registrar os processos de compra de materiais e contratação de serviços;





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração – SAEB

- b) possibilitar contratações de serviços e aquisição de materiais disponibilizados nos Sistemas de Registro de Preços administrados pela SAEB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA SAEB

- 2.1.1** Capacitar os servidores indicados pelo CONVENIENTE para serem usuários do SIMPAS.
- 2.1.2** Disponibilizar o Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS para que o ALBA possa efetuar as solicitações e contratações para aquisição de materiais e serviços licitados através do Sistema de Registro de Preços da SAEB.
- 2.1.3** Manter atualizado, no SIMPAS, o cadastro de usuários indicados pela **ALBA**, conforme a área de atuação e perfil de cada indicado.
- 2.1.4** Facilitar e acompanhar a utilização do SIMPAS pelos usuários da **ALBA**, para a contratação dos itens decorrentes deste Convênio.
- 2.1.5** Instaurar Processo Administrativo relativo à inadimplência contratual de fornecedor contratado pela **ALBA**, em decorrência deste Convênio.
- 2.1.6** Inclusão, no respectivo edital de licitação, de forma discriminada, da estimativa de consumo do **ALBA**.
- 2.1.7** Controlar e supervisionar a operacionalização do Sistema.
- 2.1.8** Promover as ações necessárias ao funcionamento e aperfeiçoamento do Sistema.

2.2 DA ALBA

- 2.2.1** Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução deste Convênio.

[Assinatura]





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração – SAEB

2.2.2 Indicar os nomes dos servidores a serem treinados para a utilização do SIMPAS.

2.2.3 Realizar as contratações de materiais e serviços através do SIMPAS, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.919 de 30.03.2001 e regulamentado pela Instrução SAEB nº 01 de 05.04.2001, e observar os procedimentos de solicitação, contratação, diligenciamento e envio de informações cadastrais para avaliação do desempenho dos fornecedores, o qual será registrado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, para os fins previstos na legislação pertinente.

2.2.4 Apurar, previamente, qualitativa e quantitativa os itens a serem registrados.

2.2.5 Providenciar a publicação dos resumos dos contratos firmados no Diário Oficial do Estado

2.2.6 Receber e inspecionar os materiais e serviços contratados em conformidade com as especificações que foram licitadas e registradas em Ata de Registro de Preços, descritas na Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviço - APS.

2.2.6.1 Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, solicitar imediatamente a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e este intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

2.2.6.2 Rejeitar no todo ou em parte qualquer proposição de fornecimento de materiais ou prestação de serviços em desacordo com as especificações constantes no objeto da AFM ou APS.

2.2.6.3 Em caso de divergência entre a AFM/APS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, notificar o fornecedor para regularização, devendo esse fato ser comunicado à **SAEB**.

2.2.7 Acompanhar o preposto da **SAEB** nas inspeções dos itens contratados em decorrência deste Convênio.

2.2.8 Realizar os pagamentos aos fornecedores no prazo máximo previsto no procedimento licitatório e na Ata de Registro de Preços.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração – SAEB

2.2.9 Não realizar qualquer tipo de negociação ou aditivo contratual diretamente com fornecedor sem o prévio conhecimento da **SAEB**, a fim de que sejam mantidas as condições contratuais previstas no processo licitatório que deu origem à contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 Este Convênio não implica na transferência de recursos financeiros da **SAEB** e as despesas decorrentes das contratações serão de responsabilidade da **ALBA**.

3.2 As despesas decorrentes das aquisições celebradas pela **ALBA**, através dos órgãos pertencentes à sua estrutura, serão contempladas por itens, mediante dotações orçamentárias específicas, prévia e anualmente definidas, de acordo com o valor total estimado, sendo periodicamente informado a **SAEB**, quando da fixação da programação anual de compras. Sendo necessário, o orçamento do exercício seguinte consignará dotação própria para atender as despesas.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E ADITIVOS

4.1 O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo, a qualquer tempo, ser alterado, por Termo Aditivo, e, ou resilido, mediante comunicação de uma parte a outra com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A garantia dos materiais e serviços contratados é de responsabilidade do fornecedor.

5.2 A omissão total ou parcial da **ALBA** no cumprimento das obrigações constantes da Cláusula Segunda eximirá a **SAEB** da responsabilidade na execução deste Convênio.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração – SAEB

5.3 A **SAEB** não se responsabilizará pela indisponibilidade de contratação de item integrante do Sistema de Registro de Preços, em decorrência de possíveis suspensões ou cancelamentos deste item.

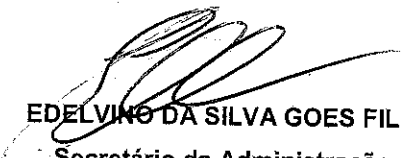
5.4 A **SAEB** não responderá por quaisquer compromissos assumidos diretamente pela ALBA com o fornecedor, ainda que vinculados à execução do fornecimento dos itens.

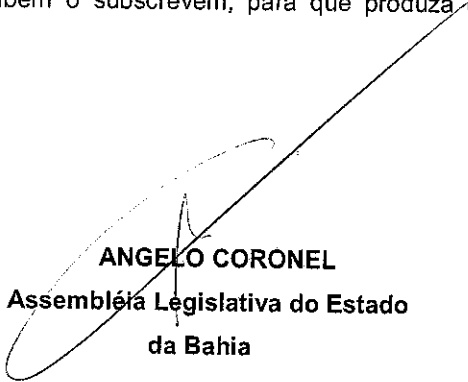
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio e que não possam ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Salvador, de de 2017.


EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
Secretário da Administração


ANGELO CORONEL
Assembleia Legislativa do Estado
da Bahia



LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº9.433/05, as Leis Federais nº10.520/02 e nº8.666/93, Lei Complementar nº123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº147/2004) e disposições do Edital do Pregão Presencial nº060/2017, Processo nº2017005737, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para segurar a frota de veículos oficiais, com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 horas para os veículos pertencentes a frota deste Poder, decidiu pelo critério de julgamento de cotação única, declarar vencedora bem como adjudicar o objeto do certame à empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, C.N.P.J.: 61.198.164/0001-60, para o lote 01 com o valor total de R\$35.104,30 (trinta e cinco mil cento e quatro reais e trinta centavos) pelo período de 12 (doze) meses. O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições HOMOLOGOU o resultado. Salvador, 19 de outubro de 2017. Marcos Antônio Caires Araújo. Pregoeiro Oficial.

RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº9.433/05, as Leis Federais nº10.520/02 e nº8.666/93, Lei Complementar nº123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº147/2004) e disposições do Edital do Pregão Presencial nº058/2017, Processo nº2017006452, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das subestações e dos grupos geradores instalados no Edifício-sede, anexo e Jutahy Magalhães, decidiu pelo critério de julgamento de menor preço, declarar vencedora bem como adjudicar o objeto do certame à empresa: ARQ' TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J.: 12.018.845/0001-93, para o lote 01 com o valor total mensal de R\$7.190,00 (sete mil cento e noventa reais) e valor total anual de R\$86.280,00 (oitenta e seis mil duzentos e oitenta reais). O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições HOMOLOGOU o resultado. Salvador, 19 de outubro de 2017. Marcos Antônio Caires Araújo. Pregoeiro Oficial.

LICITAÇÃO - DISPENSA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições, o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, HOMOLOGA o Processo nº2017007632, referente à Dispensa de Licitação nº 071/2017, em nome da empresa M. A. GAGLIARDO LOPES - TREINAMENTOS - ME, C.N.P.J. N.º22.345.313/0001-14, tendo como objeto a inscrição de 01 (um) servidor no Curso de Formação de Oradores e Palestrantes. No valor total de R\$2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais), com base no Art. 13, inciso VI, c/c o Art. 25, inciso I da Lei Federal nº8.666/93. Comissão Permanente de Licitação. Salvador, 19 de outubro de 2017.

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA - ALBA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB
--------------	---

C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 13.323.274/0001-63
ENDEREÇOS	AV LUIZ VIANA FILHO, S/N - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - CAB 2ª AVENIDA Nº 200, CAB - SALVADOR - BA
OBJETO	PERMITIR O USO GRATUITO DO SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS- SIMPAS, ATRAVÉS DA SAEB, INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO ESTADUAL Nº 7919/2001, COM FINALIDADE DE REGISTRAR OS PROCESSOS DE COMPRA DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSSIBILITAR CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DISPONIBILIZADOS NOS SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRADOS PELA SAEB.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 20/10/2017 À 19/10/2018
PROCESSO Nº	2017008465

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

ATOS:

Nº. 2.671/2017 - Nomear LUCIANA ISABEL BITENCOURT PIRES, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Nelson Leal), Nível SP-08, a partir de 19/10/2017.

Nº. 2.672/2017 - Considerar sem efeito o Ato nº. 2.667/2017, que nomeou LUANA SANTANA DE OLIVEIRA, publicado no Diário Oficial de 19/10/2017.

Nº. 2.673/2017 - Nomear GUSTAVO SANTINO DOS SANTOS, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Luiza Maia), Nível SP-17A, a partir de 19/10/2017.

Licença Médica - Deferida:

Servidor: ARI CARLOS ROCHA NASCIMENTO JUNIOR

Cadastro: 924.382

Origem: Processo nº. 2017007572 - Número do Benefício: 6204305429

Assunto: Licença médica concedida no período de 01/10/2017 a 15/11/2017.

Certificação Digital

Garante a autenticidade e não
repúdio nas transações eletrônicas.

Contato: 71 3116-2137

egba

IMPRESSA OFICIAL

www.egba.ba.gov.br